



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO

CNPJ: 18.602.045.0001/00

Tel: (0XX34)3855-1223

Fax: (0XX34)3855-1518

e-mail: pmrp@dsnet.com.br

RIO PARANAIBA - MG

CEP: 38.810-000

LEI N.º 1244 de 18 de fevereiro de 2009.

18 de Fevereiro de 2009
João Gutemberg

*Altera a Lei n.º 1.176 de 04 de junho de 2007,
e das outras providencias.*

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.176, de 04 de junho de 2007, passa a vigorar com alteração nos seguintes incisos I, V, VI, VII e VIII do art. 2º.

- I – dois representante Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretária Municipal de Educação, indicados pelo Executivo Municipal;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação (caso exista no município);
- V. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar (caso exista no município).

Art. 2º Revoga as disposições em contrario.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 18 de fevereiro de 2009.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito


CLAÚDIA CRISTINA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se.
Secretaria de Administração

PUBLIQUE-SE
EM 18 de Fevereiro de 2009

CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES